



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 06/2024

Processo Administrativo Principal n.º 82/2024

Processo Administrativo Acessório n.º 192/2026

2.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 06/2024, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES E A EMPRESA NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**, Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Nelson Lyrio, n.º 77, Centro, Vargem Alta-ES, CEP 29.295-000, inscrita CNPJ sob o n.º 39.289.723/0001-98, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, o Senhor **CÉLIO HUGO SARTORI**, [REDACTED]

[REDACTED] doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa e, de outro lado, a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.797.967/0001-95, localizada na Rua Izabel A. Redentora, n.º 2356, Edifício Loewen, Sala n.º 117, Centro, São José dos Pinhais-PR, CEP 83.005-010, neste ato representado legalmente pelo senhor **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, [REDACTED]

[REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Assessório n.º 192/2026, Processo Eletrônico Principal n.º 82/2024, resolvem celebrar o **2.º TERMO ADITIVO** ao Contrato n.º 06/2024, mediante as Cláusulas e Condições a seguir enunciadas.

1.0. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto deste Instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 06/2024, que versa a contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado na resolução Normativa n.º 123/2023.

2.0. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência contratual fica prorrogado em 12 (doze) meses, a partir de 19 de abril de 2026, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.0. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

CNPJ 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, Nº 77, CENTRO, VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO, CEP 29.295.000 – FONE (28) 3528-1155



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 12.346,83 (doze mil e trezentos e quarenta e seis reais e oitenta e três centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.0. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão a conta da Atividade n.º Projeto Atividade 2.201. Manutenção das atividades da Câmara Municipal. Elemento de despesa: 3.3.90.39.00000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Subelemento de despesa: 3.3.90.39.0100 - Assinaturas de Periódicos e Anuidades.

4.2. No exercício seguinte, subordinado à disponibilidade orçamentária, as despesas autorizadas para este Contrato, correrão à conta de créditos e empenhos específicos que serão indicados por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento.

5.0. CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão realizados pela servidora ANDRESSA MARTINS DA CUNHA BORINI, nos termos do Artigo 67 da Lei n.º 14.133/2021, que deverá atestar a adequada prestação dos serviços contratados.

6.0. CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1. O presente termo aditivo encontra amparo legal no art. 124, da Lei n.º 14.133/2021, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

7.0. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

8.0. CLÁUSULA OITAVA – DA EFICÁCIA

8.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da 19/04/2026.

9.0. CLÁUSULA NONA – DO FORO



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vargem Alta-ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Aditivo Contratual e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Vargem Alta -ES, 01 de abril de 2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES
CONTRATANTE
CÉLIO HUGO SARTORI
REPRESENTANTE LEGAL

NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS
LTDA:077979670001
95

Assinado de forma digital por
NP TECNOLOGIA E GESTAO DE
DADOS
LTDA:07797967000195
Dados: 2026.04.06 15:16:46
-03'00'

NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA
CONTRATADA
RUDIMAR BARBOSA DOS REIS
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF n.º:

Nome:

CPF n.º:

w) Ficha de Cadastro devidamente preenchida. O modelo poderá ser obtido através do site da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, pelo link https://www.vargemalta.es.gov.br/transparencia/documento/index/10?documento_tipo=15 ;

x) Autodeclaração que comprove não ter sido desligado do serviço público, seja qual for o poder ou a esfera de governo, por motivo de falta disciplinar, nos últimos cinco anos. O modelo poderá ser obtido através do site da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, pelo link https://www.vargemalta.es.gov.br/transparencia/documento/index/10?documento_tipo=15 ;

y) Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, constantes no **Edital de Abertura do Processo Seletivo**, o candidato estará SUMARIAMENTE ELIMINADO do processo de seleção.

3. DOS EXAMES MÉDICOS

3.1. O candidato que apresentar toda a documentação solicitada no item 2.3 deste Edital, e estas estiverem corretas, receberá autorização para avaliação a ser realizada pelo Serviço de Medicina do Trabalho contratado pela Prefeitura, visando a emissão do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO).

3.2. O Serviço de Medicina do Trabalho deverá indicar quais serão os exames médicos e complementares que o candidato deverá realizar, face às exigências das atividades inerentes ao cargo, tendo em vista o objetivo de averiguar as atuais condições de saúde em que se encontra, e se está apto ou não para assumir o cargo.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste edital e das demais regras do Processo Seletivo.

5.2. A veracidade das informações prestadas será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do Processo Seletivo.

5.3. Caso o candidato não envie a documentação solicitada no item 2.3, apresente termo de desistência, não compareça à avaliação médica, ou, caso seja considerado inapto pelo Serviço de Medicina do Trabalho será ELIMINADO.

5.4. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e/ou outros órgãos que se fizerem necessários.

5.5 Para informações e esclarecimentos, entrar em contato com a Prefeitura Municipal de Vargem Alta – Gerência de Recursos Humanos através dos telefones: 28 99956 3044 e/ou 28 99974 6303 – horário de 12:00 às 17:00 horas

Vargem Alta/ES, 06 de abril de 2026.

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ATO Nº 015/2026, de 06 de abril de 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO INTERINA DE SERVIDORA EFETIVA PARA RESPONDER PELA PROCURADORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA – ES.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Procuradora Jurídica efetiva desta Casa Legislativa, Sra. Geiza Maria Mengal Betini, irá se ausentar de suas funções em razão do gozo de 15 (quinze) dias de férias;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços jurídicos essenciais ao regular funcionamento das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que a paralisação das atividades da Procuradoria Jurídica pode acarretar prejuízos ao órgão público, especialmente no tocante à emissão de pareceres, acompanhamento de processos e assessoramento jurídico;

CONSIDERANDO que a servidora efetiva Graziana Salvador de Souza Fardin possui capacitação técnica e conhecimento compatíveis para responder interinamente pela Procuradoria Jurídica;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, em caráter interino, a servidora efetiva Graziana Salvador de Souza Fardin para responder pela Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, durante o período de afastamento da Procuradora Jurídica efetiva, Sra. Geiza Maria Mengal Betini, em razão do gozo de férias.

Art. 2º. A designação de que trata este Ato vigorará durante o período de 15 (quinze) dias de férias da titular, cessando automaticamente com o seu retorno às atividades.

Art. 3º. A presente designação tem como finalidade evitar prejuízos à Administração Pública e a paralisação dos trabalhos administrativos e legislativos, garantindo a continuidade e a regularidade dos serviços jurídicos desta Casa de Leis.

Art. 4º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CÉLIO HUGO SARTORI
VEREADOR-PRESIDENTE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 2.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º06/2024

N.º DO PROCESSO: 82/2024

N.º DO CONTRATO: 06/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES

CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

OBJETO: contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado na resolução Normativa n.º 123/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Atividade n.º 2.201 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal
Elemento de despesa

Elemento de despesa: n.º 3.3.90.39.00000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Subelemento de despesa: 3.3.90.39.0100 - Assinaturas de Periódicos e Anuidades.

VALOR ESTIMATIVO/GLOBAL: O valor total da contratação é de R\$ 12.346,83 (doze mil e trezentos e quarenta e seis reais e oitenta e três centavos).

MODALIDADE: Dispensa

AMPARO LEGAL: art. 57, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações

VIGÊNCIA: 19/04/2026 À 19/04/2027

DATA DE ASSINATURA: 06 DE ABRIL DE 2026

VARGEM ALTA-ES, 06 DE ABRIL DE 2026

CÉLIO HUGO SARTÓRI

Vereador-Presidente

